

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 352/2024

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 352/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO, com sede no Município de Ubatã- PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO com sede no Município de Ubatã- PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**Gugu Bueno**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos e não político partidária, de prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Ubatã- PR.

A entidade foi fundada com intuito de:

1. Fortalecer a prática do esporte nas modalidades acima descritas:
2. Socializar adolescentes e jovens através do esporte nas modalidades deste estatuto
3. Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando à edificação dos atletas como profissionais, trabalhando também o esporte educacional e angariando recursos a serem investidos na Associação.
4. Prestar serviços à instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo adolescentes e jovens a praticar esporte, associando-as à associação
5. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

6. Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, educacionais e Financeiras, visando à assistência médico-hospitalar técnico-profissional e econômica
7. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades
8. Profissionalizar o trabalho de seus associados;
9. Promover a assistência social:
10. Promover ações de voluntariado
11. Promover, e ou ajudar/subsidiar cursos e capacitações a todos os técnicos e comissão de diretoria esportiva cadastrados na associação

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à população de Ubatã, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

**GUGU BUENO**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 04/06/2024, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **352** e o código CRC **1E7F1D7A5E0B9CC**



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º.** Fica criada por deliberação dos atletas, técnicos, árbitros e amantes do esporte de Ubiratã-Pr, a **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO**, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos e não político partidária, de prazo indeterminado, com sede a Rua Donato Félix Leite, nº. 530, Jardim Panorama, CEP: 85.440-000, Ubiratã-Pr, e foro na Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, e tem como objetivo congrega atletas, técnicos e dirigentes das modalidades de **Futebol de Campo, Futebol Suíço, Futebol Sete, Futsal, Basquetebol, Handebol, Handebol de Areia, Voleibol, Vôlei de Praia, Futevôlei e Atletismo**, nos gêneros masculino e feminino, para criação de categorias de base, adulto e veterano, com o intuito de buscar recursos e meios para disputar competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, dentro e fora do Estado do Paraná, com atletas cadastrados perante a ASSOCIAÇÃO, representando sempre o Município de Ubiratã – Estado do Paraná.

**Parágrafo único** - Para facilidade na comunicação a **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO** será reconhecida na região pela sigla **ATLETAS DE OURO**.

**Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

- I. Fortalecer a prática do esporte nas modalidades acima descritas;
- II. Socializar adolescentes e jovens através do esporte nas modalidades deste estatuto;
- III. Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando a edificação dos atletas como profissionais, trabalhando também o esporte educacional e angariando recursos a serem investidos na ASSOCIAÇÃO;
- IV. Prestar serviços à instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo adolescentes e jovens a praticar esporte, associando-as à ASSOCIAÇÃO;
- V. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- VI. Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, educacionais e Financeiras, visando a assistência médico-hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- VII. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades;
- VIII. Profissionalizar o trabalho de seus associados;
- IX. Promover a assistência social;
- X. Promover ações de voluntariado.
- XI. Promover, e ou ajudar/subsidiar cursos e capacitações a todos os técnicos e comissão de diretoria esportiva cadastrados na associação.

**Parágrafo Único** - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários tais como arbitragem de competições e ou ações de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES



*[Handwritten signature]*



**Art. 3º.** Terão categoria de associados a saber:

- I. Sócios fundadores;
- II. Sócios efetivos, ou seja, atletas e técnicos que virem se associar após a constituição da ASSOCIAÇÃO;
- III. Sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembléia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
- IV. Sócio *in memoriam* o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 4º.** Para se associar à ASSOCIAÇÃO os atletas farão sua solicitação junto a diretoria, sendo avalizado por dois associados e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

**Art. 5º.** São direitos dos sócios efetivos:

- I. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
- II. Participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

**Art. 6º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- II. Pagar regularmente suas ANUIDADES a ASSOCIAÇÃO;
- III. Comparecer regularmente a ASSOCIAÇÃO, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;
- IV. Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de sua ANUIDADE.

**Parágrafo único** - O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

**Art. 7º.** A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o associado:

- I. Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da ASSOCIAÇÃO - nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;
- II. Não pagar as contribuições por mais de 3 (três) anos, sem motivo justificado;
- III. Deixar de defender a honra do município e ou da associação para disputar por outra agremiação desde que esta já tenha iniciado os trabalhos pelas equipes constantes da associação, além de suspensão imediata de suas bolsas de ajuda caso esta tenha sido contemplada.

**Art. 8º.** A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Endereço: Rua Donato Félix Leite, 530 – Jd. Panorama – CEP: 85.440-000 – Ubiratã - Paraná

Contato: (44) 3543-5218 E-mail: sociedade.atletadeouro@gmail.com

CNPJ: 00.000.000/0000-000





**Art. 9º.** Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis adquiridos pela ATLETAS DE OURO ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

**Art. 10º.** Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

**Parágrafo único** – Os bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênera juridicamente constituída.

**Art. 11º.** Constitui receita da ASSOCIAÇÃO:

- I. As anuidades dos associados no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);
- II. As subvenções e doações oficiais ou particulares;
- III. A renda proveniente das competições;
- IV. A renda de capital aplicada;
- V. A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- VI. As rendas eventuais;
- VII. Termos de parceria ou convênio com entidades públicas municipais, estaduais e federais;
- VIII. Por meio de recursos oriundos da Lei de Incentivo ao Esporte municipal, estadual ou federal.

**Parágrafo único** – As receitas advindas exclusivamente para determinada modalidade esportiva serão geridas por seu próprio Departamento.

**Art. 12º.** As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

**Art. 13º.** A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados e manutenção das contas da associação para com escritórios e serviços administrativos.

**Parágrafo único** – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 14º.** São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Assembléia Geral - Órgão Deliberativo;
- II. Diretoria - Órgão Executivo; e
- III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

**Art. 15º.** A Assembléia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à ASSOCIAÇÃO – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 16º.** Compete a Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;

Endereço: Rua Donato Félix Leite, 530 – Jd. Panorama – CEP: 85.440-000 – Ubiratã - Paraná  
Contato: (44) 3543-5218 E-mail: sociedade.atletadeouro@gmail.com

CNPJ: 00.000.000/0000-000





- III. Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- IV. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- V. Alterar o estatuto.

**Parágrafo único** - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à Assembléia Geral.

**Art. 17º.** As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo primeiro** - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da ASSOCIAÇÃO, nos locais de concentração dos ASSOCIADOS, e outros meios de divulgação, quando possível;

**Parágrafo segundo** - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

**Parágrafo terceiro** - As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

**Parágrafo quarto** - A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados e dirigida ao Presidente da ASSOCIAÇÃO. Caso este não proceda a convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

**Art. 18º.** As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

- I. Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- II. Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após, com qualquer número.

**Parágrafo único** - As Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4º, art. 17º, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

**Art. 19º.** Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 20º.** Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

**Parágrafo primeiro** - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

**Parágrafo segundo** - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

**Parágrafo terceiro** - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.



*1*



**Parágrafo quarto** - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

**Art. 21º.** Será lavrada uma ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

**Art. 22º.** Anualmente, no primeiro semestre, no mês de março, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

**Art. 23º.** A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

**Parágrafo primeiro** - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);
2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria.

**Parágrafo segundo** - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

**Parágrafo terceiro** - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 01 (um) ano;

**Parágrafo quarto** - A votação será feita por chapas devidamente registrada na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

**Parágrafo quinto** - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

**Art. 24º.** A Diretoria será composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente,
- 1º Secretário,
- 2º Secretário,
- 1º Tesoureiro,
- 2º Tesoureiro,
- Diretor Técnico,
- Diretor de Patrimônio.

**Parágrafo Primeiro** - O cargo de Diretor Técnico deverá em todas as situações ser ocupado por profissional de educação física com registro no CONFEF com direito por lei para atuação em todas as modalidades esportivas.

**Art. 25º.** O Conselho Fiscal será formado de três representantes titulares e três suplentes, da seguinte forma:

- Mais votado ocupará o cargo de presidente - Comissão de avaliação de contas







- Segunda mais votado Vice-presidente – comissão de avaliação de contas.
- Terceiro mais votado – comissão de avaliação de contas.

Suplentes:

- Para os suplentes, ocupara o cargo em vacância por ordem do maior para o menor em votação destinada a escolher suplentes do conselho fiscal.

**Parágrafo primeiro** – O Mandato dos Diretores serão de 02 (dois) anos e dos Membros do Conselho Fiscal serão de 02 (dois) anos, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para mais um mandato

**Art. 26°.** A Diretoria compete:

- I. Organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III. Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem-estar de seus associados;
- IV. Admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;
- V. Traçar normas para aplicação de benefício;
- VI. Planificar e regulamentar os serviços da ASSOCIAÇÃO; e
- VII. Praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 27°.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

**Parágrafo único** – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

**Art. 28°.** Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

**Parágrafo primeiro** - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

**Parágrafo segundo** - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

**Parágrafo terceiro** - Se concomitantemente ficarem vagos os dois cargos da Diretoria, assumirá o próximo em ordem de colocação de cargo de acordo com o artigo 24 deste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** – Se houver desistência geral da diretoria da associação, deverá assumir interinamente o cargo de presidente o presidente do Conselho Fiscal, devendo em um período de 60 dias convocar Assembleia Geral com a finalidade exclusiva de eleição da nova diretoria.

**Parágrafo Quinto** - Em qualquer tempo poderá qualquer um dos membros da diretoria solicitar afastamento e ou desistência de suas funções, e tal solicitação deverá ser feita por escrito e publicada a todos os associados para que tomem ciência dos atos da diretoria.

**Art. 29°.** Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionarem à ASSOCIAÇÃO na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

**Art. 30°.** Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;

Endereço: Rua Donato Félix Leite, 530 – Jd. Panorama – CEP: 85.440-000 – Ubiratã - Paraná  
Contato: (44) 3543-5218 E-mail: sociedade.atletadeouro@gmail.com

CNPJ: 00.000.000/0000-000



*Debra*



- II. Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- III. Supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no inciso VII do Art. 26;
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Contratar e ou demitir funcionários caso a associação venha necessitar.
- VII. Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VIII. Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- IX. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- X. Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

**Parágrafo único** – Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

**Art. 31º.** Compete ao 1º Secretário:

- I. Organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- III. Manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes a tesouraria;
- IV. Redigir e assinar correspondência social;
- V. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

**Parágrafo único** – Compete ao 2º Secretário exercer as atividades do 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

**Art. 32º.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- II. Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;
- III. Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- IV. Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;
- V. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;
- VI. Movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Efetuar pagamento e recebimentos;
- VIII. Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- X. Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo único** – Compete ao 2º Tesoureiro exercer as atividades do 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

**Art. 33º.** Compete ao Diretor Técnico:

- I. Receber dos treinadores técnicos vinculados a associação documentos e convites de competições que hora sejam importantes a disputa pelos atletas vinculados a associação quer seja para alto rendimento e ou preparação para jogos oficiais que a associação venha defender o município de Ubitatã.
- II. Avaliar os convites recebidos de competições e definir juntamente com Departamento Financeiro a Viabilidade e parceiras.





- III. Pesquisar e receber convites e viabilidades de aprimoramento técnico dos treinadores e técnicos da associação para melhor utilização do profissional e aumento de potencial saber na aplicação das atividades esportivas a que estes se destinem.
- IV. Cobrar das equipes relacionadas a associação, plano de trabalho anual, semestral e bimestral.
- V. Verificar o bom andamento das competições e atividades esportivas respaldadas pela associação em qualquer competição a que essa se fizer presente.
- VI. Fiscalizar e cobrar das equipes sendo especificamente do técnico o bom aproveitamento de suas equipes nas competições esportivas a que a associação fizer parte direta ou indiretamente.

**Art. 34º.** Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Receber todas as doações de patrimônio destinadas a associação, documentar e fazer saber a todos os associados da movimentação da mesma.
- II. Manter e fazer zelar por todo o patrimônio da associação.
- III. Solicitar ao conselho fiscal a necessidade de compra de qualquer bem que venha ser registrado como patrimônio da associação.
- IV. Solicitar ao conselho fiscal a necessidade de reformas e qualquer tipo de construção que hora venha ser necessário na sede da associação.

Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 35º.** O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

**Art. 36º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, podendo ser criados quantos forem necessários, os quais serão denominados de departamentos, sendo estes regidos por regulamentos internos específicos e aprovados em Assembleia Geral. Os serviços administrativos da Associação, bem como, os de natureza técnica, não atribuída privativamente aos poderes que se referem o Capítulo Segundo deste Estatuto, serão atribuídos aos Diretores dos Departamentos, que funcionarão como órgãos auxiliares da execução das atividades da Associação.

**Art. 37º.** Os serviços da Associação serão distribuídos pelos seguintes Departamentos:

- I - DEPARTAMENTO FINANCEIRO;
- II - DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS;
- III - DEPARTAMENTO TÉCNICO;
- IV - DEPARTAMENTO DE MODALIDADES;
- V - DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS.

**Art. 38º.** Os membros diretores dos departamentos mencionados no caput deste artigo, não serão remunerados pelos serviços prestados.

**Art. 39º.** Os Departamentos Financeiro e de Árbitros a que refere o artigo 37 serão regidos por regulamentos próprios e específicos aprovados em Assembleia Geral, os quais farão parte integrante do presente estatuto da Associação, após serem devidamente registrados.

**Art. 40º.** Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.





**Parágrafo Único** – A diretoria deverá obrigatoriamente solicitar autorização do Conselho Fiscal para fazer em nome da associação qualquer dívida quando esta exceder o valor de R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais), independente se exista ou não recursos para tal aplicação.

**Art. 41º.** Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre quaisquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

**Art. 42º.** O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43º.** A ASSOCIAÇÃO poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

**Art. 44º.** Os empregados da ASSOCIAÇÃO estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

**Art. 45º.** A ASSOCIAÇÃO levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral, havendo superávit, será realizada Assembléia Geral, para destinar o valor a ser utilizado, no prazo de três meses.


**Art. 46º.** Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia Geral.

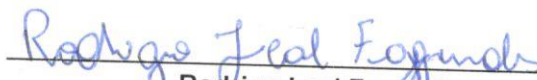
**Art. 47º.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

**Art. 48º.** O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

**Art. 49º.** Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral

Ubiratã-PR, em 03 de agosto de 2018.

  
Débora Priscila Cavalcanti  
Presidente

  
Rodrigo Leal Fagundes  
1º Secretário

  
Danielli de Melo de Araújo  
OAB/PR Nº. 81.210



TABELIONATO DE NOTAS UBIATÃ  
Rua Santos Dumont, 364, Centro, Ubiratã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de DÉBORA PRISCILA CAVALCANTI, \*0013\* 894380\*. Dou fé. Seio Nº 7KFGH-9ZDmp-VPPGI. Controle: sylvp.kt3hr. Consulte o selo em <http://funpen.com.br>

Ubiratã-Paraná, 13 de fevereiro de 2019 - 14:55:18h.



Francieley da Silva Marcarão  
Escrivente





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO**  
**CNPJ: 33.354.755/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:35 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **E9EC.EA1C.BB71.0E84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO**

**CNPJ Nº: 33.354.755/0001-43**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/03/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **6702.LHIP.7312**  
Emitida em **30/01/2024** às **15:54:21**

Dados transmitidos de forma segura.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (33.354.755/0001-43).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

## DECLARAÇÃO

A Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro, inscrita no CNPJ: 33.354.755/0001-43, com endereço na Rua Donato Félix Leite, 530 – Jardim Panorama, vem através de seu presidente o Senhor Rodrigo Leal Fagundes, portador do CPF: 008.223.909-65 e RG: 13.382.615-7, residente e domiciliado na Rua Vitória, 05 – Jardim Josefina II em Ubitatã-Pr CEP: 85.440-000, DECLARAR QUE:

- *Não estar respondendo a nenhum problema por prestação de contas sob verbas destinadas pelo poder público, municipal, estadual e ou federal.*
- *Declara ainda que **NÃO** tem nenhuma parceria publica ou privada para o recebimento de verbas, para ajuda de execução de suas atividades.*
- *Todas as benfeitorias e ou possíveis ajudas dadas a atletas carentes foi através de promoções ou pedidos de patrocínios direto feito aos comerciantes locais.*

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ubitatã, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO LEAL FAGUNDES  
Data: 19/03/2024 15:47:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Rodrigo Leal Fagundes  
Diretor Presidente





## DECLARAÇÃO

A Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro, inscrita no CNPJ: 33.354.755/0001-43, com endereço na Rua Donato Félix Leite, 530 – Jardim Panorama, vem através de seu presidente o Senhor Rodrigo Leal Fagundes, portador do CPF: 008.223.909-65 e RG: 13.382.615-7, residente e domiciliado na Rua Vitória, 05 – Jardim Josefina II em Ubiratã-Pr CEP: 85.440-000, DECLARAR QUE:

- *O Presidente e todos os cargos da diretoria não têm nenhum impedimento legal para exercício do cargo.*
- *Todos os cargos da diretoria da associação legalmente constituídos em eleição por assembleia geral, **NÃO** recebem nenhuma remuneração em forma de salário, prolabore ou ajuda de custo para o desempenho das atividades da diretoria da associação.*
- *A diretoria e os associados, são constituídos por atletas e amantes do esporte preocupados com o desenvolvimento esportivo do Município de Ubiratã.*
- *Declara ainda que a Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro, presta serviço de relevante interesse público à coletividade, em todas as modalidades esportivas elencadas em seu estatuto social, na tentativa de aprimorar, aperfeiçoar e trazer resultados proveitosos a população municipal.*

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ubiratã, 19 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente  
RODRIGO LEAL FAGUNDES  
Data: 19/03/2024 15:45:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Leal Fagundes  
Diretor Presidente



## ATA DE ELEIÇÃO

### 3ª Assembleia Geral

Aos 04 dias do mês de março de 2023, as 19:30 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 15 de fevereiro de 2023, nesta cidade na Rua Vitória, 05 – Jardim Josefina II, reuniram-se os associados da Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro, inscrita no CNPJ: 33.354.755/0001-43 e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

#### 1)- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o senhor Edilson Duarte, que escolheu a mim Maria Gorete Petrachim, para secretaria-lo.

Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos no que diz respeito a manter a associação nos trilhos da legalidade, impessoalidade e respeito aos esportes, e apresenta a Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, que em tempo habil foi apresentada apenas uma chapa para Diretoria Executiva e apenas uma chapa para Conselho Fiscal, dessa forma e de acordo com estatuto da associação em seu artigo 20 Paragrafo 3º optou se os presentes em realizar a eleição da diretoria por aclamação, foi apresentado pela senhor Presidente o nome de cada um dos candidatos aos cargos eletivos da associação que por sua vez foi aceito por todos os presentes, ficando assim composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Sr. Rodrigo Leal Fagundes, Brasileiro, casado, promotor de vendas e reposição, portador do RG: 7.540.383-6 e CPF: 008.223.909-65, residente e domiciliado na Rua Vitória, 05 Jardim Josefina II Ubitatã-PR.

Vice- presidente - Sr. Manoel Vieira dos Santos Neto, Brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 14.359.332-0 e CPF: 118.393.139-51, residente e domiciliado na rua Manaus, 25 Jardim Josefina II Ubitatã-PR.

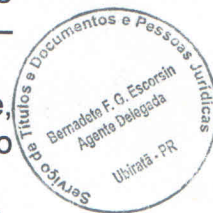
1º Secretario - Sra. Larissa Giovana da Silva Lopes, Brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 10.620.218-4 e CPF: 116.361.399-14, residente e domiciliada na rua Rio Grande do Sul, 933 — Jardim Sao Vicente — Ubitatã — PR.

2º Secretario - Sr. Roberth da Silva Magni, Brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 13.382.615-7 e CPF: 096.312.059-08, residente e domiciliado na rua Ernesto Novais de Souza, 114, centro Ubitatã-PR.

1º Tesoureiro - Sr. Ataliba Pereira de Carvalho Netto, Brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 10.167.453-3 e CPF: 097.962.999-33 residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 1292 — centro Ubitatã-PR.

2º Tesoureiro - Sr. Wesley Rai Lino da Silva, Brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 12.797.990-1 e CPF: 104.544.859-13 residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 1292 — centro Ubitatã-PR.

Diretor Técnico — Sr. Guilherme Oliveira Farias, Brasileiro, Solteiro, profissional de educação Física sob registro profissional numero: 027225-





G/PR, portador do RG: 11.065.506-1 e CPF: 076.423.089-14 residente e domiciliado na Rua das Tangerinas, 18 conjunto Boa Vista Ubiratã-PR.  
Diretor de Patrimônio — Sr. Maycon Junior Moraes Barbosa, Brasileiro, Solteiro, autônomo portador do RG: 10.516.565-0 e CPF: 104.441.379-47 residente e domiciliado na Rua Fortaleza 207 B jardim Josefina II — Ubiratã-PR.

**CONSELHO FISCAL**

Presidente - Sr. Claudemir Francisco de Oliveira, Portador do RG: 13.200.542-7 e CPF: 012.915.989-10

Vice-Presidente — Sr. Joao Pedro Lima Meireles, portador do RG: 13.880.839-4 e CPF: 108.969.119-00

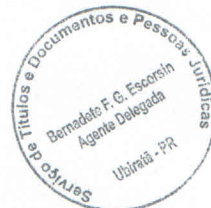
Comissão de avaliação — Sr. Antônio Carlos de Moraes, portador do RG: 10.399.162-5 e CPF: 116.450.799-02

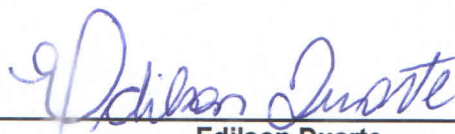
Suplente — Sr. Ademir Alves Ocanha portador do RG: 10.618.949-8

Suplente — Sra. Tayla Teles de Farias portadora do RG: 13.399.925-6.

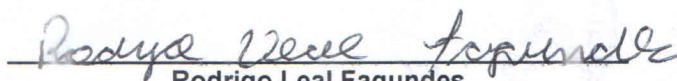
E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e da posse aos eleitos, para a gestão de: 06 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, deu sequência no que tange ao edital e esclareceu não haver deliberações, visto que a associação no último mandato não houve movimentação, não sendo necessário o parecer do conselho fiscal para aprovação de contas, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretaria, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação

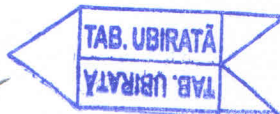
Ubiratã – PR, 04 de março de 2023.



  
\_\_\_\_\_  
**Edilson Duarte**  
Presidente de Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Gorete Petrachim**  
Secretária Adoc

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Leal Fagundes**  
Presidente Eleito



**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**  
**Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin - Oficial Titular**

PROTOCOLO Nº **0028301** - REGISTRO Nº **0002234** - AVERBAÇÃO Nº **00**  
LIVRO **A-025** - ARQUIVO **067** - Selo nº SFTD1je1JnF2hKXDGZ1222q Consulte esse selo  
em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> Ubiratã (PR) - 02 de maio de 2023

**Rosilene Rolim - Auxiliar Juramentada**



Emol: 24,60 (VRC 100,00), Funrejus: 10,56, Selo: 1,50, Distribuidor: 9,53,  
FADEP: 1,30, ISS: 1,30; Digitalização: 1,48, Diligência: 0,00 Total: 50,27.  
REGISTRO ELETRÔNICO



**TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ**  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RODRIGO LEAL  
FAGUNDES. 000678091\*. Dou fé. Selo Nº  
SFTNLXG:000678091\*12240. Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Ubiratã, 27 de abril de 2023 - 14:49:39h.  
Em Teste da Verdade

Franciele da Silva Marraão  
Escrivente





## RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE 2023

A Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro, inscrita no CNPJ: 33.354.755/0001-43, com endereço na Rua Donato Félix Leite, 530 – Jardim Panorama, de acordo com a lei 2703, de 13 de agosto de 2022, que declara utilidade pública municipal a esta associação, vem a público apresentar relatório de prestação de contas do ano de 2023.

- Visando a ajuda ao município na captação de recursos para melhoria da capacidade de exploração das modalidades esportivas pela Secretaria de Esportes, A Associação tem buscado junto aos órgãos federais, recursos para implantação de materiais e aparelhos que ajudem a difundir as modalidades e trazer maiores retornos sociais e esportivo para o município.
- Levando em consideração a falta de competições esportivas na região da COMCAM, e a falta de recursos para que os municípios de fronteira com Ubitatã possam estarem em disputas saudáveis de competições, abrimos para realização de eventos de modalidades esportivas, visando sempre o aperfeiçoamento técnico de modalidades esportivas trabalhadas pelo Município de Ubitatã.
- A Associação Passou o período de 2023, buscando levantar documentação para liberação de programas estaduais e federais que visam o apoio financeiro a modalidades através de programas estadual de isenção de imposto de renda direto nas esferas esportivas, sendo estes, NOTA PARANÁ, LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE PARANÁ, e programa ESPORTE QUE QUEREMOS.

Em relação a representação do município em competições, não estivemos em nenhuma competição, visto que A Secretaria de Esportes Municipal faz todo o aparato para que as modalidades possam disputar, sendo o papel da associação, ajudar e subsidiar quando necessário para a participação.

Tivemos ainda no rol de captação de recursos, a inscrição de projetos de modalidades esportivas junto a LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE ESTADUAL,



com um pedido de R\$ - 198.427,35, para escolinhas de referencia das modalidades pela associação praticadas, entretanto, ficamos em uma colocação que não permitiu a classificação e captação, entretanto já estamos aguardando ansiosos os próximos editais.

Em relação a organização de eventos, A associação contribuiu na organização de copas e torneios regionais, visando a preparação de equipes de diferentes modalidades do Município de Ubitatã e região para os Jogos Oficiais do Estado, bem como Copa de Handebol, Basquete, Vôlei, Futsal e Futebol Suíço.

## NOMES DOS PRESIDENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

<b>PRESIDENTE</b>
Rodrigo Leal Fagundes
<b>VICE PRESIDENTE</b>
MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO
<b>1º SECRETÁRIO</b>
LARISSA GIOVANA DA SILVA LOPES
<b>2º SECRETÁRIO</b>
ROBERTH DA SILVA MAGNI
<b>1º TESOUREIRO</b>
ATALIBA PEREIRA DE CARVALHO NETTO
<b>2º TESOUREIRO</b>
WESLEY RAI LINO DA SILVA
<b>DIRETOR TÉCNICO</b>
GUILHERME OLIVEIRA FARIAS
<b>DIRETOR DE PATRIMÔNIO</b>
MAYCON JUNIOR MORAIS BARBOSA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO LEAL FAGUNDES  
Data: 19/03/2024 15:55:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Leal Fagundes  
Diretor Presidente

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## LEI Nº 2703, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida e declarada utilidade pública a **Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro** inscrita sob a CNPJ nº 33.354.755/0001-43, com lavratura da ata de fundação aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, com sede localizada na Rua: Donato Felix Leite, 530, Jardim Panorama, no município de Ubiratã, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A Entidade declarada de utilidade pública citada nesta Lei fica obrigada a divulgar anualmente, no mês de janeiro, através do Órgão Oficial do Município, o nome dos componentes da diretoria executiva e relatório dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

**Parágrafo Único.** Em caso de não cumprimento do que dispõe o caput do artigo 2º desta Lei, considera-se cassada a declaração de utilidade pública da entidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1609, do dia 09 / 08 / 22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

Prefeito de Ubiratã

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# GRADE HORARIA DE ATIVIDADES

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Modalidade de Handebol

<b>LOCAL</b>	Ginásio de Esportes			
<b>Treinamento - Adulto</b>				
<b>Segunda Feira</b>	<b>Terça Feira</b>	<b>Quarta Feira</b>	<b>Quinta Feira</b>	<b>Sexta Feira</b>
16:00 19:00	17:00 20:00	16:00 19:00	17:00 20:00	16:00 19:00

<b>LOCAL</b>	Ginásio Panorama			
<b>Treinamento Juventude – Equipe Categoria de Base</b>				
<b>Segunda Feira</b>	<b>Terça Feira</b>	<b>Quarta Feira</b>	<b>Quinta Feira</b>	<b>Sexta Feira</b>
14:00 16:00	14:00 16:00	14:00 16:00	14:00 16:00	14:00 16:00

Modalidade de Futsal

<b>LOCAL</b>	Ginásio de Esportes			
<b>Treinamento - Adulto</b>				
<b>Segunda Feira</b>	<b>Terça Feira</b>	<b>Quarta Feira</b>	<b>Quinta Feira</b>	<b>Sexta Feira</b>
16:00 19:00	17:00 20:00	16:00 19:00	17:00 20:00	16:00 19:00

<b>LOCAL</b>	Ginásio Panorama			
<b>Treinamento Juventude – Equipe Categoria de Base</b>				
<b>Segunda Feira</b>	<b>Terça Feira</b>	<b>Quarta Feira</b>	<b>Quinta Feira</b>	<b>Sexta Feira</b>
14:00 16:00	14:00 16:00	14:00 16:00	14:00 16:00	14:00 16:00

Modalidade de Futebol de Campo

<b>LOCAL</b>	Estádio de Futebol			
<b>Treinamento Masculino - Adulto</b>				
<b>Segunda Feira</b>	<b>Terça Feira</b>	<b>Quarta Feira</b>	<b>Quinta Feira</b>	<b>Sexta Feira</b>
16:00 19:00	17:00 20:00	16:00 19:00	17:00 20:00	16:00 19:00

<b>LOCAL</b>	Campo de Futebol			
<b>Treinamento Juventude – Equipe Categoria de Base</b>				
<b>Segunda Feira</b>	<b>Terça Feira</b>	<b>Quarta Feira</b>	<b>Quinta Feira</b>	<b>Sexta Feira</b>
14:00 16:00	14:00 16:00	14:00 16:00	14:00 16:00	14:00 16:00

Documento assinado digitalmente

 gov.br

RODRIGO LEAL FAGUNDES  
Data: 04/06/2024 09:45:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# PERIODIZAÇÃO 2024 - 1º MACROCICLO

Mês	FEVEREIRO														MARÇO																				
Semana	SEMANA 1							SEMANA 2							SEMANA 3							SEMANA 4							SEMANA 5						
Dia da Semana	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q		
Dia do Mês	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16		
Treinos	X	X	1	2	3	4	5	X	X	6	7	8	9	10	X	X	11	12	13	14	15	X	X	16	17	18	19	20	X	X	21	Comp.			
Etapa	Etapa Geral														Etapa Especial														Comp.						
Microetapa	<b>A1:</b> 1- Restauração da Capacidade Cardiorrespiratória 2- Cargas Concentradas de Força  - 60% Treino Físico (3 a 4 sessões semana)  - 40% Treino Técnico e Tático (2 sessões semana)														<b>A2:</b> 1- Cargas Concentradas de Força  - 40% Treino Físico (2 sessões sem.)  - 60% Treino Técnico e Tático (4 sessões sem.)							<b>B:</b> 1- Cargas Concentradas de Velocidade  - 30% Treino Físico (2 sessões semana)  - 70% Treino Técnico e Tático (5 sessões semana)							<b>Competições estaduais</b>						
Bloco	<b>A</b>														<b>B</b>							<b>C</b>													



<b>Micro Etapas</b>		<b>“A 2”</b>	<b>“A 3”</b>
<b>Micro Etapas</b>	<b>Periodização de Velocidade</b>	Velocidade Máxima (curta distância) – Resistência Anaeróbia	Velocidade Máxima (curta, média, longa distância) – Resistência de Velocidade; Velocidade Acíclica e Cíclica.
	<b>Periodização de Força</b>	Força Máxima; Força-Hipertrofia; Força de Resistência; Circuito de Saltos; Tração-areia.	Potência; Saltos em Profundidade; Tração-quadra; Força Rápida.

<b>Mês</b>		<b>JUNHO</b>														<b>JULHO</b>																					
<b>Semana</b>		<b>SEMANA 11</b>				<b>SEMANA 12</b>				<b>SEMANA 13</b>				<b>SEMANA 14</b>				<b>SEMANA 15</b>																			
<b>Dia da semana</b>		S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
<b>Dia do mês</b>		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>Treinos</b>		X	X						X	X						X	X						X	X						X	X						X
<b>Etapas do Treinamento</b>		<b>Etapa Preparatória</b>																																			
<b>Micro Etapas</b>		<b>“A 3”</b>								<b>“B1”</b>																											
<b>Micro Etapas</b>	<b>Periodização de Velocidade</b>	Velocidade Máxima (curta, média, longa distância) – Resistência de Velocidade; Velocidade Acíclica e Cíclica.														Complexo de Membros Inferiores; Complexo de Membros Superiores; Resistência de Velocidade; Velocidade Acíclica e Cíclica.																					
	<b>Periodização de Força</b>	Potência; Saltos em Profundidade; Tração-quadra; Força Rápida.														Conversão de Força para Potência																					



















# PERIODIZAÇÃO ANUAL - 2023

mês	<b>FEVEREIRO de 15/02 a 28/02</b>	<b>MARÇO de 01/03 a 02/04</b>
-----	-----------------------------------	-------------------------------

semana	SEMANA 1					SEMANA 2					SEMANA 3					SEMANA 4					SEMANA 5												
dias	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
data	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
nº treino	1	2	3	X	X	4	5	6	7	8	X	X	X	X	9	10	11	X	X	12	13	14	15	16	X	X	17	18	19	20	21	X	X

TESTES

micro	<b>MICROETAPA "A1"</b>
-------	------------------------

<b>1. REESTRUTURAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA</b>
<b>2. CARGAS CONCENTRADAS DE FORÇA</b>
<p>FORÇA DE RESISTÊNCIA          FORÇA/HIPERTROFIA          CAPACIDADE/POTÊNCIA AERÓBIA E ANAERÓBIA          CIRCUITO DE MEMBROS SUPERIORES          MULTI-SALTOS/AREIA</p>

BLOCO	<b>BLOCO A</b>
-------	----------------

ETAPA	<b>ETAPA GERAL</b>
-------	--------------------

**LEGENDA**

F - TREINO FÍSICO  
T - TREINO TÉCNICO  
T/T - TREINO TÉCNICO/TÁTICO  
IL - INICIO DA LIGA NACIONAL  
JF - JOGO FORA DE CASA  
JC - JOGO EM CASA

## PERIODIZAÇÃO ANUAL - 2023

mês	MARÇO de 01/03 a 02/04	ABRIL de 03/04 a 30/04
-----	------------------------	------------------------

semana	SEMANA 6							SEMANA 7							SEMANA 8							SEMANA 9							SEMANA 10						
dias	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
data	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
nº treino	22	23	24	25	26	X	X	27	28	29	30	21	X	X	32	33	34	35	36	X	X	37	38	39	40	X	X	X	41	42	43	44	X	X	

micro	MICROETAPA "A1"	MICROETAPA "A2"
-------	-----------------	-----------------

### CARGAS CONCENTRADAS DE FORÇA

FORÇA/HIPERTROFIA

FORÇA MÁXIMA

FORÇA RÁPIDA

CIRCUITO DE SALTOS AREIA

TRAÇÃO AREIA

CIRCUITO DE MEMBROS SUPERIORES

<b>BLOCO</b>	<b>BLOCO A</b>
--------------	----------------

<b>ETAPA</b>	<b>ETAPA GERAL</b>
--------------	--------------------

## PERIODIZAÇÃO ANUAL - 2023

<b>mês</b>	<b>ABRIL de 03/04 a 30/04</b>	<b>MAIO de 01/05 a 04/06</b>
------------	-------------------------------	------------------------------

<b>semana</b>	SEMANA 11							SEMANA 12							SEMANA 13							SEMANA 14							SEMANA 15						
<b>dias</b>	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
<b>data</b>	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
<b>nº treino</b>																																			

micro	<b>MICROETAPA "A3"</b>
-------	------------------------

<b>CARGAS CONCENTRADAS DE FORÇA</b>
FORÇA MÁXIMA TRAÇÃO AREIA FORÇA RÁPIDA SALTOS EM PROFUNDIDADE

BLOCO	<b>BLOCO A</b>
-------	----------------

ETAPA	<b>ETAPA GERAL</b>
-------	--------------------

# PERIODIZAÇÃO ANUAL - 2023

mês	MAIO de 01/05 a 04/06	JUNHO de 05/06 a 02/07
-----	-----------------------	------------------------

semana	SEMANA 16							SEMANA 17							SEMANA 18							SEMANA 19							SEMANA 20						
dias	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
data	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	
nº treino	TESTES																camp							copa brasil							folga geral				

micro **MICROETAPA "A3"**

**MICROETAPA "B1"**

<b>CARGAS CONCENTRADAS DE VELOCIDADE</b>
<b>COMPLEXO DE MEMBROS SUPERIORES</b>
<b>COMPLEXO DE MEMBROS INFERIORES</b>
<b>VELOCIDADE</b>
<b>RESISTÊNCIA DE VELOCIDADE</b>

BLOCO **BLOCO A**

**BLOCO B**

ETAPA **ETAPA GERAL**

**ETAPA ESPECIAL**



# PERIODIZAÇÃO ANUAL - 2023

mês	JULHO de 03/08 a 30/08																								AGOSTO de 31/08 a 03/09				
-----	------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------	--	--	--	--

semana	SEMANA 21							SEMANA 22							SEMANA 23							SEMANA 24							SEMANA 25					
dias	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
data	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5
nº treino																																		

micro	MICROETAPA "B1"	MICROETAPA "B2"																							
-------	-----------------	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>CARGAS CONCENTRADAS DE VELOCIDADE</b>
RESISTÊNCIA DE VELOCIDADE
VELOCIDADE

BLOCO	BLOCO B	BLOCO C
-------	---------	---------

ETAPA	ETAPA ESPECIAL	ETAPA DE COMPET.
-------	----------------	------------------

## PERIODIZAÇÃO ANUAL - 2023

mês	AGOSTO de 31/08 a 03/09	setembro
-----	-------------------------	----------

semana	SEMANA 26							SEMANA 27							SEMANA 28							SEMANA 29							SEMANA 30						
<b>dias</b>	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
<b>data</b>	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
<b>nº treino</b>																																			

**BLOCO** **BLOCO C**

**ETAPA** **ETAPA DE COMPETIÇÃO**

## PERIODIZAÇÃO ANUAL - 2023

**mês** **SETEMBRO de 04/09 a 01/10** **OUTUBRO de 02/10 a 05/11**

<b>semana</b>	SEMANA 31							SEMANA 32							SEMANA 33							SEMANA 34							SEMANA 35						
<b>dias</b>	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
<b>data</b>	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
<b>nº treino</b>																																			

**BLOCO** **BLOCO C**

**ETAPA** **ETAPA DE COMPETIÇÃO**

## PERIODIZAÇÃO ANUAL - 2023

**mês** **OUTUBRO de 02/10 a 05/11** **NOVEMBRO de 06/11 a 03/12**

semana	SEMANA 36							SEMANA 37							SEMANA 38							SEMANA 39							SEMANA 40						
dias	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
data	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
nº treino																																			

**BLOCO** **BLOCO C**

**ETAPA** **ETAPA DE COMPETIÇÃO**

## PERIODIZAÇÃO ANUAL - 2023

**mês** **NOVEMBRO** **DEZEMBRO**

semana	SEMANA 41							SEMANA 42							SEMANA 43							SEMANA 44							SEMANA 45							
dias	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
data	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23		
nº treino																																				

**BLOCO** **BLOCO C**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 94/2024

#### Declaração do Autor – Título de Utilidade Pública

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.356.032/0001-48, com sede e foro à Rua Donato Felix leite, nº 530, Jardim Panorama, CEP nº 85.440-000, na cidade de Ubitatã- PR, o qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 3 de junho de 2024.

Gugu Bueno

Deputado Estadual



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 04/06/2024, às 10:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **94** e o código CRC **1A7E1A7E5B0B9FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16056/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de junho de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 352/2024**.

Curitiba, 5 de junho de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2024, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16056** e o código CRC **1D7E1A7B5B9D4FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16091/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de Junho de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 06/06/2024, às 11:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16091** e o código CRC **1C7A1C7F6C8D2CE**



## Verificação de pendências para Certidão Liberatória

**Entidade** 33.354.755/0001-43

**Data** 17/06/2024 15:00:24

**Resultado**

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16253/2024

**Projeto de Lei nº: 352/2024**

**Interessado:** SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 17 de Junho de 2024.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16253** e o código CRC **1D7C1F8C6C4D7DC**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO**

**CNPJ Nº: 33.354.755/0001-43**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **3079.DWIA.8186**  
Emitida em **17/06/2024** às **17:42:03**

Dados transmitidos de forma segura.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## INFORMAÇÃO Nº 16340/2024

Autor: DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO

Projeto de Lei nº: 352/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de Junho de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2024, às 13:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16340** e o código CRC **1C7A1F8A8B1C2DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10265/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2024, às 11:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10265** e o código CRC **1B7B1C8A8C1F3AC**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 525/2024

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 352/2024

PL Nº 352/2024

AUTORIA: DEPUTADO GUGU BUENO

*CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE UBIATÃ-PR.*

### PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gugu Bueno, atuado sob o nº 352/2024, objetiva conceder Título de Utilidade Pública à Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro, com sede no Município de Ubitatã.

### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por fim conceder Título de Utilidade Pública à Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro, com sede no Município de Ubitatã.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de: **1.** Fortalecer a prática do esporte nas modalidades acima descritas; **2.** Socializar adolescentes e jovens através do esporte nas modalidades deste estatuto; **3.** Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando à edificação dos atletas como profissionais, trabalhando também o esporte educacional e angariando recursos a serem investidos na Associação; **4.** Prestar serviços à instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo adolescentes e jovens a praticar esporte, associando-as à associação; **5.** Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral; **6.** Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, educacionais e Financeiras, visando à assistência médico-hospitalar técnico-profissional e econômica; **7.** Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades; **8.** Profissionalizar o trabalho de seus associados; **9.** Promover a assistência social; **10.** Promover ações de voluntariado; e **11.** Promover, e ou ajudar/subsidiar cursos e capacitações a todos os técnicos e comissão de diretoria esportiva cadastrados na associação, conforme o art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

**I** – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

**II** – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

**III** – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 19:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **525** e o código CRC **1E7D1A9C9D4B3BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16687/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 352/2024, de autoria do Deputado Gugu Bueno, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de julho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 3 de julho de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2024, às 10:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16687** e o código CRC **1B7E2D0F0D1F3BC**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10462/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2024, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10462** e o código CRC **1F7A2F0F0E1D3FD**